

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO—I

Florianópolis, 6 de Outubro de 1934

NUMERO—175

Governo do Estado

RESOLUÇÃO N. 4.003

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e atendendo à solicitação feita pelo Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, Dr. Plácido Olimpio de Oliveira, concede-lhe dez (10) dias de licença a contar desta data e designa o Secretario do Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura, Dr. José da Costa Moellmann, para responder pelo expediente daquela Secretaria durante o impedimento do respectivo titular.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
(3.575)

RESOLUÇÃO N. 4.004

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE exonerar, a pedido, Emilio Wunderlich do cargo de Suplente do Juiz Distrital de "Hansa", do Município e Comarca de Jaraguá e nomear, em substituição e por um quadriênio, Epolito Bonetsk, na conformidade do art. 1º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.576)

RESOLUÇÃO N. 4.005

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE fazer cessar as jurisdições dos atuais Delegados Especiais dos Municípios de Lages e Bom Retiro, 2º tenente Osmar Romão da Silva e major reformado Adelino Marcelino da Souza, aquele no Município de São Joaquim e este no distrito de Urubici, no mesmo Município.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.577)

RESOLUÇÃO N. 4.006

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições,

RESOLVE exonerar o dr. Frederico Neumann do cargo de Delegado de Higiene do Município do Rio do Sul.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.578)

RESOLUÇÃO N. 4.007

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a proposta feita pela Chefatura de Polícia,

RESOLVE exonerar Osvaldo Sternadt do cargo de Segundo Suplente do Delegado de Polícia do Município de Itaipópolis.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.579)

RESOLUÇÃO N. 4.008

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com a proposta feita pela Chefatura de Polícia,

RESOLVE nomear Paulo Granato, Francisco Kujavski e Ernesto Schellin para exercerem, respectivamente, os cargos de Delegado de Polícia, primeiro e segundo suplentes da mesma autoridade do Município de Itaipópolis.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.580)

RESOLUÇÃO N. 4.009

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no § unico do art. 2º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933,

(Continúa na 2a. pagina)

Contra simples insinuações, o testemunho dos fatos

— «O» —

Como já vimos, o interessante e substancial relatório do sr. dr. Secretario da Fazenda sobre a dívida do Estado para com os capitalistas norte americanos permite um exato conhecimento da angustiosa situação a que chegaram as nossas finanças no regime anterior a 1930 e das enormes responsabilidades morais e materiais que nos trouxe a imprudente transação do governo estadual realizada em 1919 e reproduzida em 1922. De dois empréstimos de 5.000.000 de dólares cada um, se apurou a quantia líquida de 20.263;773\$916, com uma despesa dg 12.932;656\$899 (página 7 do relatório impresso e ora distribuido) e mais outros gastos que se distribuíram no anexo n. 1 do mesmo impresso, entre os quais os 123;500\$000, a que ontem nos referimos circuncunciadamente, e os que são objeto dos anexos ns. 21 e 22.

Pelo insignificante saldo que se conseguiu salvar daquele pavoroso fracasso da administração financeira de 1922, já pagamos, conforme se vê na tabela que constitue o anexo 3 do relatório, 589;897\$440 somente de juros de mora, e mais, como se depreende do anexo n. 2, nada menos de 26.619;802\$400, de juros e comissões contratuais, além de, ainda mais, 2.253;836\$000 de amortizações (anexos 4 e 5).

Assim é que, até 1º de janeiro de 1931, em última análise, o nosso Tesouro, em consequência dos empréstimos que renderam o minguido saldo de 20.273;773\$916, gastára, em verdade, um total de 41.496;192\$730!

E' muito? De-certo. Mas, já naquela mesma data, o Estado devia ainda (calculando-se o dolar à taxa de então—isto é, a 9\$530) importância nada inferior a 49.197;369\$000—correspondente a títulos em circulação (anexo 5), juros e comissões atrasados (anexo 6) e honorários do advogado John Barret Moore (anexo 7).

Finalmente, antes que nos libertemos completamente dos credores norte-americanos, cumpre-nos pagar, ainda, — Rs. 126.367;185\$700.

E dizer-se que de toda essa vultuosíssima soma de obrigações, que nos resta dispendir dora avante, apenas foi apurada a importância de 20.263;773\$916, ainda assim desfalcada (como já vimos em precedente escrito) — de mais de mil contos com aplicação desaproveitada!

E' assim que a verdade dos algarismos faz luz na consciência do povo catarinense, que já não pôde mais alimentar dúvidas sobre as ruinosas consequências, ainda por neutralizar, de graves erros das administrações anteriores à Revolução.

Diante dos fatos mais que insofismáveis que vêm a público, em relatório oficial, à cerca da atuação imprevidente e gravosa dos que, hoje no ostracismo, fazem opposição à Interventoria, muito de esperar seria que esses nossos adversários políticos se penitenciassem do desalinho de que deram mostras quando passaram pelos cargos de governo do Estado e, ao invés de andarem a fazer critica da atual administração financeira de Santa Catarina, explicassem convenientemente aos seus conterrâneos, de maneira lógica ou mesmo definindo responsabilidades, a desastrosa maneira por que se valeram dos capitais estrangeiros.

Seria uma atitude mais meritória e mais persuasiva como demonstração de não terem sido perdidas as meditações feitas durante quatro anos de ostracismo.

(3.592)

Governo do Estado

(Continuação da 1a. página)

RESOLVE

nomear Adelio Medeiros para exercer as funções de Ajudante da Escrivania Distrital e Oficial do Registro Civil de «Papanduva», do Município e Comarca de Canoinhas, da qual é serventuario vitalício Zacarias José do Nascimento.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3581)

RESOLUÇÃO N. 4.010

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com a proposta feita pela Chefatura de Polícia, resolve nomear o 1.º Tenente da Força Pública João José Pereira para exercer o cargo de Delegado Especial do Município de São Joaquim da Costa da Serra.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.582)

RESOLUÇÃO N. 4.011

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no § único do art. 2.º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933, resolve nomear Otília Gilioli para exercer as funções de Ajudante da Escrivania Distrital de «Caxambu», do Município e Comarca de Chapecó, da qual é serventuario interino Albano Gilioli.

Palacio do Governo em Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.583)

RESOLUÇÃO N. 4.012

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 2.º do Decreto n. 322, de 27 de janeiro de 1933, resolve nomear Glorice Alves, Ajudante do Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da comarca de Indaial, para exercer, interinamente, os referidos officios enquanto durar o impedimento do serventuario vitalício, Jacob Alexandre Schmidt, e contar, porém, de 22 de setembro proximo findo.

Palacio do Governo em Flo-

rianópolis, 5 de outubro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann
(3.584)

PORTARIA N. 258

O Doutor Placido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça,

dispensa, a pedido, José Buzzi, do cargo de professor da escola mixta de Ribeirão das Cobras, no município do Rio do Sul, e designa Geraldina dos Reis Faisca para exercer o cargo de professora provisória da referida escola, percebendo a gratificação mensal de cento e setenta mil réis (170\$000).

COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 4 de outubro de 1934.

Placido Olímpio de Oliveira
(2.590)

PORTARIA N. 259

O Doutor Placido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública,

designa a normalista Zilda Goulart para substituir a professora Olga Nunes Abreu, do Grupo Escolar «Lauro Müller», desta Capital, enquanto durar a licença que lhe foi concedida, percebendo a gratificação mensal de duzentos e noventa mil réis (290\$000).

COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 4 de outubro de 1934.

Placido Olímpio de Oliveira
(3591)

Interventoria Federal

Requerimentos despachados

MÊS DE AGOSTO

DIA 8

Maria Sérgio Rila Viederkelr — Pede 90 dias de licença — Sim, nos termos da informação.

MÊS DE SETEMBRO

DIA 14

Maria de Lourdes Machado Cardoso — Pede 2 meses de licença — Como requer.

MÊS DE OUTUBRO

DIA 5

Maria Virginia Gomes — Pede 2 meses de licença — Como requer.

Titulos eleitorais

Podem procurar no cartório da 10a. Zona Eleitoral os respectivos titulos todos os eleitores inscritos.

Procuradoria Geral do Estado

Em data de 5 do corrente, expediu o sr. dr. Procurador Geral a seguinte circular:

«Sr. Promotor Público.

Embora não estejam os representantes do Ministério Público legalmente impedidos de ter atividade partidária, convem que dela se abstenham, para que sua alta função de advogados da lei e fiscais de sua execução não padeça qualquer suspeição de parcialidade.

Saudações.

Henrique da Silva Fontes
Procurador Geral do Estado»

EDITAL

Francisco Candido de Souza Lima, presidente da 20a. Mesa Receptora Eleitoral deste Município:

Faz saber a quem interessar possa que, na forma das instruções eleitorais nomeou secretario da 20a. Mesa Receptora o sr. Francisco Althoff, em substituição ao sr. Carlos Gassenferth Netto, por ser este candidato à Deputação Federal.

Florianópolis, 5 de outubro de 1934.

Francisco Candido de Souza Lima, Presidente da 20a. Mesa Receptora.
(3586)

Rute Arruda Ramos — Pede 60 dias de licença — Como requer.

Lucia Pacheco da Silva — Pede mudança de nome — Como requer.

Célia Lobo — Pede 2 meses e meio de licença — Como requer.

Delminda Amorim Ortiz — Pede 90 dias de licença — Como requer.

Maria Lígia Guedes — Pede mudança de nome — Como requer.

Seylla Duarte Silva — Pede mudança de nome — Como requer.

Enedina R. Alano — Pede mudança de nome — Como requer.

(3593)

EDITAL

O Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, Presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina,

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, que, em sessão extraordinaria realizada hoje, o Tribunal Regional organizou, nos termos do artigo 40 das Instruções aprovadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a 31 de julho deste ano, as turmas apuradoras das eleições que se realizarão a 14 de outubro para membros da Câmara dos Deputados e da Assembléa Constituinte do Estado:

1a turma—Desembargador Heraclito Carneiro Ribeiro, presidente. Doutor Cid Rocha Amaral e Frederico Selva.

2a. turma — Doutor Adalberto Belisario Ramos, presidente. José Lúpercio Lopes e Luiz Oscar de Carvalho.

3a. turma — Doutor Pedro de Moura Ferro, presidente. Professores Fernando Vieira Machado e Belarmino Corrêa Gomes.

4a turma. Doutor Alfredo von Trompowsky, presidente. Doutor Heitor Salomé Pereira e Octavio Oliveira.

5a turma. Desembargador Americo daSilveira Nunes, presidente. Professor Antonio Mancio da Costa e Edgar da Cunha Carneiro.

6a turma. Desembargador Urbano Müller — allos, presidente. Desembargador Antero Francisco de Assis e Doutor Francisco Vieira Bolitreau.

SERVIRÃO como procurador Regional ad hoc, junto às 1a 2a, 3a, 4a, e 5a. turmas o dr. Osvaldo da Silva Saback e junto á 6a o dr. João David Ferreira Lima.

As turmas funcionarão, nos dias uteis, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas na sala das sessões do Tribunal, começando a apuração a 15 do corrente.

Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, a cinco de outubro de mil novecentos e trinta e quatro.

Eu, Alcides Ferreira Carneiro, Secretario, fiz o presente e assino.

Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho

Está conforme.

(a) Alcides F. Carneiro
Secretario (3.594)

BOLETIM ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL

Vistos etc.
Francisco Rangel, delegado do Partido Republicano junto ao Juiz Eleitoral da 11ª Zona, impugnou a inscrição de Olympio Binigno da Silva, qualificado ex-officio, na qualidade de membro do Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais da cidade de Itajaí, alegando a lista de seus associados para serem qualificados, ainda não estava reconhecido de acordo com o decreto 19.770 de 10 de abril de 1931.

Juntou tres certidões, por onde se verifica, indubitavelmente, a veracidade do alegado.

Assumindo a defesa do impugnado, afirma Francisco de Almeida, delegado do Partido Liberal Catarinense, que Sindicato União dos Trabalhadores Marítimos Fluviais e Sindicato dos Trabalhadores Marítimos de Pequena Cabotagem, — são uma e mesma entidade trabalhista e que, sob esta ultima denominação, foi o sindicato reconhecido pelo Ministro do Trabalho em 26 de Julho deste ano.

Isto posto:
Considerando que, quando foi enviada a lista a que se refere a petição de impugnação, o sindicato, cujos associados figuram na aludida lista, ainda não estava legalmente reconhecido; mas,

Considerando que, posteriormente a essa remessa da lista, foi o dito sindicato reconhecido por ato de Ministro do Trabalho, como ficou cabalmente demonstrado com as certidões acima referidas, resultando, assim, sanada a falta, que deu motivo a impugnação; e

Considerando que o fato de se ter a lista enviada ao Juiz Eleitoral, quando ainda não estava reconhecido o sindicato, pôde constituir crime proposto na legislação eleitoral.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional, por unanimidade de votos de conformidade com o parecer oralmente dado pelo Dr. Procurador ad-hoc, julgando improcedente a impugnação mandando que sejam oportunamente enviados os autos ao Procurador Regional, para os fins devidos. Florianópolis, 22 de setembro de 1934.

Tavares Sobrinho, Presidente.
A. Belizario Ramos, Relator. (3378)

Vistos, etc.

O Dr. Francisco Rangel, delegado do Partido Republicano perante o Juiz eleitoral da 11ª Zona, Itajaí, impugnou a inscrição do eleitor Manoel Vazquita, que foi qualificado ex-officio pelo Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais, porque ao tempo em que foi solicitada a sua qualificação ainda não estava reconhecido pelo poder publico o aludido sindicato.

ACORDAM, em Tribunal, consoante outros casos já julgados, e perfeitamente identicos, julgar improcedente a impugnação porquanto o reconhecimento posterior do aludido sindicato pela autoridade competente sanou a irregularidade da qualificação daquele eleitor, sem prejuizo da responsabilidade penal.

Florianópolis, 22 de setembro de 1934.
Tavares Sobrinho, Presidente.
Pedro de Moura Ferro, Relator. (3372)

Vistos, etc.

O Dr. Francisco Rangel impugna a inscrição do eleitor Antonio Honorato Casas, na qualidade de delegado do Partido Republicano perante o Juiz eleitoral da 11ª Zona, Itajaí.

Alega o impugnante que o dito eleitor foi qualificado ex-officio pelo Sindicato dos Trabalhadores Marítimos e Fluviais, que, ao tempo em que se enviou a lista para a mesma qualificação, não se achava reconhecido pelo poder publico e, assim, não tinha personalidade para fazê-lo.

Alega mais que os diretores do aludido sindicato fizeram falsa declaração e estão sujeitos a sanção penal.

A lista foi enviada a 25 de Julho e o reconhecimento daquela organização se deu a 26 de Julho do mesmo mês, sob a denominação de União dos Trabalhadores Marítimos de Pequena Cabotagem, mudança que se explica com a necessidade de uniformizar a cabotagem, mudança que se explica com a necessidade no País os titulos de associações da mesma natureza da atual, o que consta do doc. de fls. 8.

Em face do exposto:

Acordam, em Tribunal, unanimidade, de conformidade com o parecer verbal do dr. Procurador ad-hoc, julgar improcedente a impugnação porque o reconhecimento posterior pelo poder competente sanou a irregularidade da inscrição do eleitor impugnado, sem prejuizo, entretanto, da responsabilidade penal a que possam estar sujeitos os autores das declarações que determinaram a qualificação impugnada para o que ordenam sejam estes autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

EDITAL

O Doutor Roberto João da Silva Medeiros, Juiz de Direito da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. Faz saber que por parte de Manoel José de Souza, Lucas dos Santos Souza e suas mulheres, por seus procuradores lhe foi apresentada a petição de teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca. Manoel José de Souza e sua mulher d. Julia Granemann de Souza, residentes no distrito de Santa Cecilia, do Rio Correntes, nesta Comarca, vêm por seus procuradores infra assinado expor e requerer o seguinte: — 1. Que as suplicas, como provam com os documentos inclusos, são senhores e legítimos possuidores da parte da fazenda denominada «Campo Alto», situada no Distrito Santa Cecilia do Rio Correntes, nesta Comarca; 2. Que a mencionada fazenda «Campo Alto» foi legitimada em 1863, por Joaquim Antonio de Souza, avô dos promventes (doc. n. 1 e planta inclusa); 3. Que em execução de sentença, movida por João Manoel da Siqueira contra Joaquim Antonio de Souza, foram penhorados em 7 de junho de 1865 uma parte das terras da fazenda «Campo Alto», situadas à margem direita da estrada geral que dêste Município conduz ao Estado do Paraná, e uma parte das que ficam à esquerda da mesma estrada (docs. ns. 2 e 3); 4. Que em cinco de agosto de 1865 as terras penhoradas foram adjudicadas ao credor João Manoel da Siqueira, na quantia suficiente para pagamento; 5. Que tendo falecido Manoel João da Siqueira, sem que tivessem extraído a carta de adjudicação aludida, por falta de pagamento da respectiva eiza, seu filho Vidal José de Siqueira fez aquisição dos direitos que nas terras adjudicadas tinham seus coherdeiros e, como cessionarios destes, requereu que a carta de adjudicação fosse extraída em seu nome, como efetivamente o foi (doc. n. 4); Que por morte de Vidal José de Siqueira a parte havida pela mencionada adjudicação coube em partilha à viúva meirca Felicidade de Siqueira (doc. n. 4a) e por força dos documentos nos. 5, 6 e 7 foi transferida a Miguel dos Santos Souza, cujo patrimonio, em virtude do inventario que se procedeu pelo seu falecimento passou a pertencer aos proponentes (docs. nos. 8 e 9) e à viúva meirca. 7. Que por força da escritura n. II de 20 de janeiro de 1888, a invernada conhecida hoje pela denominação de «Campo de Dentro» deixam de fazer parte integrante da fazenda «Campo Alto» para passar, como passou a ser propriedade exclusiva de dom Eugenio Frederico de Locio e Sibiltz, de quem, por direito de concessão e alienação vieram a recebê-la as suplicas, que por si e seus antecessores, continua e incontestadamente, com justo titulo e boa fé, tem-se mantido na posse exclusiva dessa invernada, sem que jamais fossem molestado ou sofressem opposição alguma (docs. 8, 9 e 12); 8. Que, assim sendo essa invernada deve ser excluída da divisão para o restante da fazenda ser partilhada pelos legítimos condminos. 9. Que Joaquim Antonio de Souza, por si e seus sucessores, mantiveram-se desde antes de 1863, até a presente data, na posse mansa pacifica e continuada da totalidade da fazenda «Campo Alto», com benfeitoria e intensiva industria pastoril, com exceção unicamente da citada «invernada do Campo de Dentro», possuída exclusivamente pelos proponentes e seus antecessores; 10. Que a comunhão existente na fazenda «Campo Alto», estabeleceu-se pela referida adjudicação, e por diferentes sucessões causa mortis e inter vivos; 11. Que alem dos suplicas são condminos do imóvel dividendo, estabelecidos com casa e benfeitoria: Felipe Schumacher, Vitorino Rodrigues da Silveira, Francelina dos Santos Souza, Manoel Granemann (este como os seguintes sem benfeitorias) Manoel Xavier Padilha, Augusto Martins, Teodoro Meirelles de Souza, por si e como tutora de seus nove filhos menores, impuberes: Luiz, Octacilio, Juvenino, Placido, Laudelino, Juvelina, Luiz, Pedro e João Cordeiro de Gois; Clementina Laura de Souza e João Pedro Ribeiro. 12. Que têm pretensões a comunhão dos herdeiros de Domingos Cordeiros Matoso, entre os quaes Miguel, Gregorio, Genesio, Domingos, Francisco, Josefa, Joaquina, Delfino, Ana e Tereza Cordeiro dos Santos; e as filhas e genros de Antonio Cordeiro dos Santos, a saber: Domingos Cordeiro Sobrinho, Antonio Lopes de Sant'Ana, João Gonçalves Cordeiro, Messias Gonçalves Thibes, Napoleão Gonçalves Cordeiro; e herdeiros de Francisco Blasi entre os quaes Gentino Fontes, José Blasi e outra; e João Silveira de Souza, Francisco Mauricio dos Passos, Simpliciano Caetano de Oliveira e Afonso Lopes Padilha; 13. Que essa pretensão não pode ser admitida por quanto nunca essas pessoas exhibiram documentos legais, nem jamais tiveram posse direta ou indireta no imóvel dividendo; e tão pouco

Florianópolis, 22 de setembro de 1934.

Tavares Sobrinho, presidente.
Pedro de Moura Ferro, relator.

(3374a)

TESOURO DO ESTADO

Coletoria de Florianópolis

Arrecadação efetuada pela Coletoria de Florianópolis, de 1.º até o dia 5 do corrente: 11:500\$400.

(3.587)

nunca se opuseram à posse, mansa, pacífica, de boa fé e continuada que Joaquim Antonio da Souza e seus sucessores têm mantido, há mais de 80 anos sobre a totalidade dessa fazenda; 14. Que a fazenda «Campo Alto» tem os limites bem conhecidos e confronta: ao Sul pela linha perimetrica do imóvel Faxinal do Butiá, começando à margem do arroio «Passa Dois» na estrema da medição feita por Luiz Adolpho Born, no lugar «Coletoria do Chiqueiro» e segue daí por este arroio acima até encontrar a barra do arroio «Monjolinho», pela qual sobe até as cabeceiras e depois por uma linha seca até o Rio das Antas. Ao Leste, pela linha de medição da fazenda «Invernadinha», em divisa com as terras de Frederico Calson, Domingos Carlos Medeiros, Nicolau Romeu Sobrinho, Napoleão Lopes Padilha, João Martins de Souza, a partir do Rio das Antas até encontrar com a «Invernada do Campo de Dentro» por cujos limites segue até confirmar com a fazenda do «Areão» de propriedade dos sucessores de João Granemann. Ao Norte pela linha da demarcação da citada fazenda do «Areão» até o rio Timbó, e por este abaixo em divisa com a mesma demarcação até a estrada geral, onde encontra o marco n.º 9, do medição de Luiz Adolpho Born e daí pela dita estrada em confrontação com a referida medição Born até o marco n.º 8, e deste marco continua em linha seca acompanhando diversos angulos ainda na mesma demarcação Born, até a ponte da partida no rio «Passa Dois». 15. A vista do exposto, e achando-se em comum a area da fazenda «Campo Alto» a exceção da Invernada «Campo de Dentro», e não coavindo aos suplicantes continuar nesta estado de condominio querem dividí-la. Para isto requerem a v. exa. se digne mandar citar por edital, com o prazo de sessenta dias, publicado na imprensa Official do Estado, e na forma do Art. 1068 do Código Judiciário ao condominios constantes do item II, bem como todo e qualquer interessado que por ventura exista em logar incerto e não sabido, e tambem as pessoas constantes do item 12., que se dizem tambem interessadas; citações estas que se estendem dos conjugues aos interessados que forem casados; — para, na pri-

Companhia Tração, Luz e Força de Florianópolis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA - PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinaria, na séde da Companhia, à Praça 15 de Novembro, 19 — sobrado, nesta cidade, às 16 horas do dia 13 de Outubro de 1934 para:

- Deliberar sobre uma proposta da Diretoria para reforma dos Estatutos Sociais;
- Tomar conhecimento de renuncias de Diretores e
- Eleger novos Diretores.

Florianópolis, 6 de Outubro de 1934.

(441)

A Diretoria.

meira audiencia que se seguir a expiração do prazo daquele edital virem assistir à proposição da ação e louvar-se com os suplicantes em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão do aludido imóvel de acordo com a força de direito de cada um assinando-se aos promovidos do prazo da lei para a defesa e para todos os termos da causa até final sentença em que será decidida e homologada a divisão, com a condenação dos condominios ao pagamento de suas quotas partes nas custas e despesas da ação, citação que se estenderá extensiva aos atos da execução, tudo sob pena de revella; devendo os menores condominios serem representados por sua mãe e tutora Teodora Meirelles do Souza e pelo senhor curador geral de Orfãos. Dando-se à presente causa o valor de 5.000\$000 para os efeitos da taxa judiciaria, protestasse para todo o genero de provas admissiveis em direito, inquirição de testemunhas, vistorias e exames periciais, depoimentos pessoais, e a não pagar ao benfeitoriado que estiverem em terrenos indviduamente ocupados; protestando se ainda por aditamento a essa petição, pela juntada de mais documentos, pela inclusão de outros condominios que por ventura possam existir e venham ao conhecimento dos requerentes, pela restituição de qualquer porção de imóvel dividendo indevidamente ocupado, e pelos danos causados, como de direito. Com um processo de habilitações. Termos em que E. E. Deferimento. Curitiba, 13 de agosto de 1934. (assinado) Ceslau Silveira de Souza, Valtér Tenorio Cavalcanti. (Selado com uma estampilha estadual de dois mil réis e uma de educação e saude, no valor de duzentos réis, inutilizadas). Na qual proferiu o seguinte despacho: «A conclusão. Curitiba,

13/8/34. Roberto Medeiros» — Em seguida foi proferido ainda o seguinte despacho: «Como requerem especificamente ao edital. Curitiba, 13/8/34. Roberto Medeiros». — Assim este se passou pelo qual chama, cita e requer a todos os interessados acima referidos bem como a qualquer outro que por ventura exista afim de comparecerem neste juizo, para na primeira audiencia que se seguir a expiração do prazo de sessenta dias do presente edital, contado da data de sua publicação, na Imprensa Official, virem assistir prepositura da ação e louvar-se com os suplicantes em agrimensor e arbitradores que procedam a divisão do aludido imóvel, de acordo com a força do direito de cada um, assinando-se aos promovidos o prazo da lei para a despesa e para todos os termos da causa até final sentença em que será decidida e homologada a divisão, com a condenação dos condominios ao pagamento de suas quotas partes nas custas e despesas da ação, citação que se estenderá extensiva aos atos da execução tudo sob pena de revella. As audiencias deste Juizo têm logar as quintas-feiras, às dez horas, na sala das audiencias, e, quando impedidas, nos dias anteriores. Dado e passado nesta vila de Curitiba aos seis dias do mês de setembro de 1934. Eu, Romário de Oliveira Lemos, escrivão o escrevi. Fiz a entrelinha «sessenta dias». Curitiba, 6 de setembro de 1934. (Assinado) Roberto João da Silva Medeiros. Juiz de Direito. (Selado com uma estampilha estadual no valor de dois mil réis e uma de educação e saude no valor de duzentos réis, inutilizadas). Está conforme. O escrivão, Romário de Oliveira Lemos. (3.467)

Junta Comercial

Resumo da ata da 131.ª sessão, em 29 de setembro de 1934

Presidencia do sr. Major Eduardo Oto Horn. Presentes os srs. Eduardo Oto Horn, presidente, João Olavio da Costa Avila, José F. Glavam, Roberto Oliveira, Alvaro Soares de Oliveira, deputados e João Tolentino Junior, secretario, é aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior. EXPEDIENTE: — Memorandum do sr. Guilherme F. Wilke, da praça de Blumenau, enviando a importância referente ao distrato da firma — Construtora Blumenauense Ltda, da mesma praça; Arquivo do Dito do sr. Osny Gama D'Eça, Escrivão, na praça de Canoinhas, acusando um memorandum desta Junta. Idem. Dito dos srs. «Gattermann; Senth & Cia», da Estação de Rio do Peixe, acusando um memorandum desta Junta; Idem.

REQUERIMENTO: — Do sr. João Selva, desta praça, pedindo para notar no seu registro de firma a mudança de sua casa comercial; Anota-se. Dito do sr. Francisco Vicente de Ataide, desta praça, pedindo para cancellar a sua firma; Cancele-se. Dito do sr. Emiliano Rosalino da Costa, desta praça, pedindo para registrar a sua firma; Inscryva-se. Dito do sr. Mario Eugenio Schmidt, socio da firma Henrique Richlen & Cia, da praça de Joinville, pedindo para registrar e arquivar o seu distrato social; registre-se e arquivase. Dito dos srs. Pedro Cherem 14 Cia desta praça, pedindo para registrar e arquivar o seu contrato social; idem, idem. Dito da firma «Industrias Chimicas Renard Ltda», da praça de Indaial, pedindo para registrar e arquivar o seu contrato social; Idem. Idem. Dito dos srs. «H. Jordan & Cia», da praça de Joinville, pedindo para registrar e arquivar a alteração de seu contrato social; Idem, Idem. Dito do sr. Eduardo Horn, desta praça, pedindo para notar no seu registro de firma, que tem uma filial na praça de Laguna ligada ao seu estabelecimento desde 1910. Anotese-

Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente encerrou a sessão.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, em 29-9-1934.

João Tolentino Junior

Secretario

(3392)

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Movimento da Tesouraria, em 5 de outubro de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 4	1.495.764\$100
Receita Orçamentaria	
Imposto do selo	375\$000
Renda da Ponte «Hercilio Luz»	553\$500
Montepio	
Descontos a s/favor	3.041\$300
	<u>1.499.736\$900</u>

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria	
<i>Secretaria do Interior e Justiça</i>	
Vencimentos de setembro—em chéques	22.059\$200
Maria Pedra Goulart, auxílio do Estado a um morfeico, do mês de setembro	20\$000
João Pedro Carreirão, para despesas de lavagem de toalhas e capas de cadeiras do Gabinete do Secretario	12\$000
Rodolfo Geraldo da Rosa, diarias de setembro	150\$000
Diretoria de Higiene, folhas dos capacitados e trabalhadores, de setembro	1.440\$000
João Dias de Oliveira, serviços de socorros em Sorocaba, município de Biguaçu	20\$000
	23.701\$200
<i>Secretaria da Fazenda</i>	
Vencimentos de setembro—em chéques	3.516\$000
Francisco Heinske, ordenado de setembro	230\$000
Diretoria de Terras e Colonização, folha de dois diaristas	370\$000
Emilio Kuntze, para conservação de estradas de rodagem, em setembro	23.500\$000
Ginasio Catarinense, para iluminação do mês de setembro	432\$000
Juros de apolices—, a diversos	510\$000
<i>Creditos Especiais</i>	
Decreto n. 61, de 13/9/1934	
Art. 4. Emilio Kuntze, para construção e reconstrução de estradas de rodagem	25.000\$000
Nair Monteiro Pinto, serviços prestados ao Tribunal Regional Eleitoral, em setembro	48\$000
Manoel Pinheiro, idem idem	283\$900
Otávio Armando Pinto, idem, idem	268\$700
Montepio	53.916\$600
Empréstimos a 29 contribuintes	4.785\$000
Saldo na tesouraria para o dia 6	1.417.334\$100
	<u>1.499.736\$900</u>
Disponibilidades gerais, na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio	
Para Depósitos de Diversas Origens	226.687\$244
Para Fundo Escolar	22.289\$750
Para Montepio:	
Total	484.595\$800
Menos depositado nos Bancos em c/c direta	406.710\$100
Para compromissos externos	10.300.781\$100
Para despesas ordinarias do Estado	2.050.521\$406
Total Rs.	<u>12.678.115\$200</u>

Davino C. Arantes

Encarregado do Contrôlo

Lino Sancini

Tesoreroiro

VISTO João Silveira de Souza Sub-Diretor (3.589)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Movimento da Tesouraria, no dia 5 de outubro de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia. 4 (em caixa)	13.735\$184
<i>RECEITA ORÇAMENTARIA</i>	
Renda Tributaria	
Imposto predial urbano	22\$500
Imposto de industria e profissão	95\$000
Imposto sobre gado abatido	128\$000
Imposto sobre veículos	7\$500
Emolumentos e averbações	4\$000
Taxa sanitaria	30\$000
Taxa de expediente	5\$000
Taxa de quitação	6\$000
	298\$000
Renda Patrimonial	
Renda dos cemiterios	30\$000
Feiras	292\$800
Pescado	80\$000
	402\$800
Renda Eventual	
Cobrança da divida, ativa	138\$750
Multas por mora	17\$000
	155\$750
Receita com applic. especial	
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada	29\$800
Movimento de Fundos	
Banco Nacional do Comércio	5.000\$000
Conta n. 1	
	<u>19.621\$534</u>

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Vencimentos do funcionalismo, pago em chéques, mês de setembro	190\$000
Juros de Apolices, pago do 2. semestre de 1933 e 1. de 1934	50\$000
Caixa de Escolas, subvenção de setembro	100\$000
Maternidade de Florianopolis, idem, idem	200\$000
Asilo Irmão Joaquim, idem, idem	50\$000
BALANÇO	<u>19.031\$534</u>
	<u>19.621\$534</u>

Discriminação dos saldos

Disponível

Em caixa	19.031\$534
No Banco Nacional do Comércio	
Conta n. 1	20.000\$000
	<u>39.031\$534</u>

Serviço de juros de apolices

No Banco Nacional do Comércio	
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)	11.554\$101
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atraso de 1932)	704\$800
	<u>12.258\$401</u>

Cauções

No Banco Nacional do Comércio	
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)	8.322\$700
	<u>80.112\$636</u>

Prefeitura do Município de Florianopolis, 5 de outubro de 1934.

Leonidas de S. Medeiros
Tesoreroiro

O. P. Machado
Chefe da Secção de Contab.

(3.574)

Juiz de Direito de Comarca de Indaial

EDITAL DE CITAÇÃO

Pedido de falência de
Herbert Hasse

O doutor Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz de Direito da Comarca de Indaial, no Estado de Santa Catarina, em virtude da lei etc.

Faço saber que por parte de Waldemar Sperb, auxiliar do comercio, residente na cidade de Blumenau, representado por seu advogado dr. Hans Gartner, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Indaial. Waldemar Sperb, auxiliar do comercio residente na cidade e Comarca de Blumenau, sendo credor de Herbert Hasse, comerciante estabelecido nesta cidade, digo estabelecido nesta Comarca, no lugar Benedito, pela quantia de quatro contos e oitocentos e noventa e oito mil réis (4.698), proveniente de uma nota promissoria vencida e devidamente protestada por falta de pagamento (docs. juntos), pede a V. Exa. com fundamento no artigo 1º do decreto nº 5.746, de 9 de dezembro de 1929, e na forma do artigo 10º do mesmo Decreto, se digne V. Exa. decretar a falência do referido devedor, depois de mandar citá-lo para, dentro do prazo de vinte e quatro horas, alegar em cartório o que entender a bem de seus direitos, ou, não sendo encontrado, se proceda de acordo com o artigo 10º § 1º, 2º parte, do já citado decreto, procedendo-se aos ulteriores termos, na forma da lei. P. deferimento. Indaial, 13 de setembro de 1934 (a) p. p. Hans Gartner. Estavam colados e devidamente inutilizados um selo estadual do valor de dois mil réis e o competente selo de educação e saúde. Nesta petição proferi o despacho do teor seguinte: A. Cumpra-se o disposto no artigo 10 da Lei de Falências. Indaial, 13-9-34. (a) Alves Pedrosa, Juiz de Direito. E em virtude da petição transcrita, não tendo sido encontrado o devedor para ser citado, conforme se observa da certidão lavrada nos autos, é este para citá-lo, com o prazo de dois dias, a contar da primeira publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de revelia, nos termos do artigo 10, § 1º, da Lei de Falências. Dado e passado nesta vila de Indaial, sede da Comarca de igual nome, no Estado de Santa Catarina, aos treze dias do mês de setembro do ano mil novecentos e trinta e quatro. Eu, Alfredo Blaese, escrivão do Civil, comércio e anexos desta Comarca que este datilo

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domí- nio da União

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Mario Vieira da Rosa requerem, em petição datada de 10 de março de 1934, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na Praia Comprida, no município de São José, medindo 13,90ms. da frente por 33 de fundos e com as seguintes confrontações: frente ao mar, por uma lateral com a propriedade da viúva Carlos Knoll e por outra lateral com a propriedade de d. Eugenia Carolina da Silva; fundos com a rua Antonio Carlos.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as repartições de que tratam os artigos 3. e 4. do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que depois de expirado o dito prazo nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito si em qualquer tempo for constatada a existencia de áreas minerais ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, 27 de setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro

(436) (30—2)

grafei, subscrevo. (a) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz de Direito. Selado no original com uma estampilha estadual do valor de dois mil réis e o competente selo de educação e saúde, ambos devidamente inutilizados.

Está de acordo com o original.

Indaial, 13 de setembro de 1934.

Alfredo Blaese

Escrivão do Comércio e anexos.

(498) (2v—2)

Diretoria de Terras e Colonização

EDITAL N. 31

Prazo 30 dias

De ordem do Sr. eng. Diretor de Terras e Colonização, convendo os requerentes de terras devolutas no Município de Tubarão, em petições encontradas nesta Inspeção sem andamento, cujos numeros, nomes dos requerentes, áreas e situações vão abaixo mencionados, a comparecerem na sede deste Distrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para prestarem declarações e alegarem os seus direitos. Findo o prazo marcado no presente edital, estas petições serão levadas a despacho final do Exmo. Sr. Interventor Federal ou arquivadas caso os interessados não compareçam a fim de prestarem declarações.

MUNICIPIO DE TUBARÃO

130/16—Crescencio Coelho dos Santos, 74.580m2 — Mato Alto.

127/16 — Geraldo Schürhoff

600.000m2 — Rio Pequeno.

133/16 — Humberto Frecia

250.000m2 — Azambuja.

135/16—José Maria Gneco.

174.240m2 — Congonhas.

203/16—José Magio

250.000m2 — Azambuja.

157/16 — José Santo Magio

300.000m2 — Azambuja.

262/16—Manoel Firmino de

Medeiros, 290.400m2 — Guarda.

136/16—Jorge Schürhoff

600.000m2 — Rio Pequeno.

144/16—Tereza Alegre,

842.886m2 — Congonhas.

21/15 — Bernardo Antonio

Schmüller, 600.00m2 — Pedras Grandes.

15/15 Forralino da Costa

Porto, 150.000m2 — Madre.

15/15 — Guilherme Blömon,

600.000m2 — Braço do Norte.

23/16 — Germano Jasper,

600.000m2 — Braço do Norte.

22/15 — Henrique Jasper,

600.000m2 — Braço do Norte.

15/15 — João Goremias Fer-

nandes, 448.800m2 — Gravata.

20/15 — João Rolling,

600.000m2 — Braço do Norte

27/15 — João Leandro Bern-

nardo, 7.500m2 — Pinheiros.

56/15 — Julio José Caetano,

8208m2 — Tubarão.

15/15 — João Luiz Col-

laco, 59.999m2 — Cubiculo.

1958/22 — Augusto Masiero,

210.000m2 — Azambuja.

1828/22 — Amadeu Vicentini,

500.999m2 — 13 de Maio.

1521/23 — João Rodrigues

da Silva, Gregório Marciano

da Rosa, Germano Schmiter e

outros, 4.840.000m2 — Capivari

1957/23 — Bernardo Buss,

300.000m2 — Tubarão.

2015/24 — Manoel Marcelino

Eugenio, 300.000m2 — Mato

Alto.

1781/21 — Bento Manichio

Barreto, 300.000m2 — Capivari.

1826/21 — Bernardino Pinto

da Sampaio, 1.000.000m2 —

Campestra.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador João da Silva Medeiros Filho, Juiz designado na forma do artigo 11 das Instruções de 31 de julho do corrente ano, aviso aos delegados dos Partidos Políticos junto a este Tribunal que a partir de vinte e um do corrente, diariamente, durante as horas do expediente, serão fechadas e lacradas as urnas destinadas às proximas eleições de quatorze de outubro a serem enviadas aos Juizes das Zonas Eleitorais.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e quatro.

Alcides F. Carneiro
SECRETARIO (3.424)

Coletoria Estadual de Florianópolis

EDITAL

Taxa de Vação Terrestre (2. semestre)

De ordem do Sr. Coletor, torno público que, durante o corrente mês de outubro, se procederá nesta Coletoria a cobrança da taxa acima, relativa ao 2º semestre do corrente exercício.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no prazo acima determinado, poderão fazê-lo nos meses de novembro e dezembro, respectivamente, com as multas de 5 e 10 %.

Terminados os prazos acima citados, será remetida à Secção do Contencioso a respectiva relação de dívida para a devida cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 1º de Outubro de 1934.

Francisco Büchele Barreto
Escrivão (3.401)

1940/23 — Luiz Mathen Car-

doso, 300.000m2 — 13 de Maio.

1787/21 — João Afonso da

Silva, 600.000m2 — Capivari.

1785/21 — Custodio João de

Matos, 600.000m2 — Gravata.

1787/21 — Acacio Manoel

Antunes, 600.000m2 — Capivari.

E para que não se alegue

ignorância lavrei o presente

edital do qual extraí copias

para serem publicadas pelo

«Diário Oficial do Estado» em

Florianópolis, e afixadas nos

logares mais públicos deste

Município.

Tubarão, 9 de setembro de

1934

Boaventura Barreto — aus.

Na ausencia do Inspetor

(3.273)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina — Administração do Domínio da União

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que o sr. Alfredo Silva requereu em petição datada de 6 de outubro de 1933, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na Cidade de Biguaçu, município do mesmo nome, neste Estado, medindo 50m.80 de frente por 33m.00 de fundos, com as seguintes confrontações: Norte, com terras de Olivio Januario de Amorim; a Leste, com Rio Biguaçu; ao Sul, com terras de Romão Farias e ao Oeste com terras do requerente.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monaziticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União em 19 de Setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro
30—13 (420)

Coletoria Estadual de Florianópolis

EDITAL

Imposto de Capital Em prestado (2º semestre)

De ordem do sr. Coletor, torno publico que, durante o corrente mês se procederá nesta Coletoria a cobrança do imposto de capital emprestado sob garantia hipotecaria, relativa ao 2º semestre do corrente exercicio.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos no prazo acima determinado, poderão fazê-lo nos meses de novembro e dezembro, respectivamente, com as multas de 5 e 10 %.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que o sr. Vital de Amorim requereu em petição datada de 10 de outubro de 1933, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na cidade de Biguaçu, município do mesmo nome, neste Estado, medindo 40m. 40 de frente por 33m. 00 de fundos, com as seguintes confrontações: Norte, com a Estrada Geral; a Leste, com o Rio Biguaçu; ao Sul, com terras de Olivio Januario de Amorim e ao Oeste com terras do requerente.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3.º e 4.º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida de acordo com o artigo 16 do citado Decreto sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monaziticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 19 de Setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro.
30 12 (419)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União **EDITAL**

De ordem do Sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados,

Terminados os prazos acima citados, será remetida a Secção do Contencioso a respectiva relação de divida, para a devida cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 1º de outubro de 1934.

Francisco Bichele Barreto
Escrivão
(3402 a)

que o sr. Olivio Januario de Amorim requereu em petição datada de 7 de outubro de 1933, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado na Cidade de Biguaçu, município do mesmo nome, neste Estado, medindo 63m.80 de frente, por 33m.00 de fundos, com as seguintes confrontações: Norte, com terras de Vital Amorim; a Leste, com o Rio Biguaçu; ao Sul, com terras de Alfredo Silva e ao Oeste com terras do requerente.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monaziticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União em 19 de Agosto de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro.
30—12 (417)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que os srs. Dario Guilherme Avila e Guilherme Avila Filho requereram em petição datada de 20 de março do corrente ano, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado entre a rua Conselheiro Mafra e cais Frederico Rola, nes a Capital, medindo 3m.42 de frente por 18m.75 de fundos, com as seguintes confrontações: NE. com a rua Conselheiro Mafra; SW. com o cais Frederico Rola; SE. com Rodolfo Richter e ao NW. com herdeiros de Mathias J. da Silva.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3.º e 4.º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento dos mesmos senhores, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados que o sr. Carlos Meyer requereu em petição datada de 11 de abril de 1934, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, sito à rua Conselheiro Mafra, predio n. 4, município de Florianópolis, medindo 8. m 94 de frente, extremado pelo Nordeste com terras dos herdeiros Wendhausen; ao Sudoeste com a rua Conselheiro Mafra (mar); ao Sudoeste com marinhas ocupadas pelo sr. Jorge Sallum predio n. 2 e ao Noroeste com marinhas ocupadas pelo sr. Alexandre Moysés Jorge, prédio n. 6.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3.º e 4.º do Decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dia, a contar desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acordo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monaziticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 8 de setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do registro
30—12 (427)

impeça a concessão pretendida de acordo com o artigo 16º do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo for constatada a existência de areias monaziticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 17 de setembro de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro
30—11 (418)